



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.352 DE 13 DE ABRIL DE 2.011.
**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e, considerando,

- que o Chefe do Poder Executivo pretende fazer a abertura de via pública para prolongamento da Rua Prefeito José Nogueira de Abreu, no Jardim Canaã;

- o Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, para abertura de via pública com a finalidade de prolongar a Rua Prefeito José Nogueira de Abreu, o imóvel localizado na Avenida Carvalho Pinto, ao lado da Avenida José Benázio, situado no Município e Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, de propriedade do Sr. Edgar Bacelar Soares, com área de 8.569,855 m²; abaixo descrito:

"Um lote de terreno urbano, de formato regular, sem benfeitorias, situado neste município e comarca de Agudos, Estado de São Paulo, localizado na Avenida Carvalho Pinto, na esquina da Avenida José Benázio, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "Tem início a área num ponto 15, deste segue com um rumo S 46°36'00"E, por uma distância de 64,36 (sessenta e quatro metros e trinta e seis centímetros, até o encontrar o Ponto, localizado na Avenida José Benázio; deste ponto segue com um rumo N 26°02'00"E, por uma distância de 78,71 metros até o Ponto; deste Ponto segue com um rumo S 61°14'00"E, por uma distância de 50,55 metros, até o Ponto; deste ponto segue com um rumo N16°45'00"E, por uma distância de 39,11 metros, até o Ponto, este localizado na divida dop Canaã; deste ponto, segue com um rumo S 61°14'00"E, por uma distância de 106,06 metros até o Ponto; deste Ponto segue um rumo S26°02'00"W, por uma distância de 101,82 metros , até o Ponto 15; confrontantes Avenida Carvalho Pinto; Avenida José benázio, Gleba D, Loteamento Parque Smeralda, Loteamento Canaã, encerrando assim a descrição do lote com uma área de 8.569,855 metros quadrados.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial ou amigável de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e posteriores alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de abril de 2011.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal